

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério – 07 a 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 03 a 06 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 01 a 02 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos e a viabilidade na execução da proposta.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.	10

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução, resultados e desdobramentos do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto. A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no	10

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



	projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetória artística e cultural do proponente. Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente recebe bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	1
I	Agentes culturais negros e indígenas	1
J	Agentes culturais com deficiência	1
K	Agentes culturais residentes na periferia e área rural	1
L	Agentes culturais LGBTQIAPN+	1

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



M	Projetos com equipe composta por pelo menos 1 profissional do município.	2
N	Projeto que prevê medidas de acessibilidade na planilha orçamentária	1
O	02 a 05 anos de experiência na área cultural	1
P	05 a 10 anos de experiência na área cultural	2
Q	Acima de 10 anos de experiência na área cultural	3
R	Projeto que oferece contrapartida	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
S	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	1
T	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por mulheres	1

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



U	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos residentes e atuantes em áreas periféricas	1
V	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por agentes culturais LGBTQIAPN+	1
W	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostas majoritariamente por agentes culturais PCDs	1
X	Projetos com equipe composta por pelo menos 1 profissional do município.	2
Y	Projeto que prevê medidas de acessibilidade na planilha orçamentária	1
Z	02 a 05 anos de experiência na área cultural	1
A2	05 a 10 anos de experiência na área cultural	2
B2	Acima de 10 anos de experiência na área cultural	3
C2	Projeto que oferece contrapartida	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		16 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será **DA SOMA DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, ACRESCIDOS DAS PONTUAÇÕES EXTRAS.**
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação **0** em algum dos critérios será **desclassificado do Edital.**

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos **pontos bônus não desclassifica o agente cultural**.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: - PROPONENTE COM MAIS TEMPO DE ATUAÇÃO NA AREA ARTÍSTICA SEGUIDO POR PROPONENTE COM MAIOR IDADE.

- Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Apoio



Realização



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA

